



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Praça Nossa Senhora da Luz, 01 - Centro - CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar/MA

CNPJ: 06.003.636/0001-73 - Site: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

Ano IV - Edição N^o CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ: 06.003.636/0001-73
www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DECRETO: Nº 3.428/2020

ALTERA OS DECRETOS Nº 3.412/2020 E 3.418/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA, EM RAZÃO DOS CASOS DE INFECÇÃO POR COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: Nº 3.427/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 01/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL 70 %, EM GEL E LÍQUIDO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR MA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - DECRETO - Decreto: Nº 3.428/2020

DECRETO Nº 3.428, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Altera os Decretos nº 3.412/2020 e 3.418/2020 que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Município de Paço do Lumiar-MA, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente do aumento de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.412/2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para evitar o contágio e a propagação da COVID-19 e instituiu o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.418/2020, dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.746/2020, que alterou o Decreto no 35.731/2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19, que por sua vez prorrogou o prazo de distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa no 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2);

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, 3º, 4º e 8º do Decreto Municipal nº 3.418/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 14 (quatorze) dias, contados de 21 de abril de 2020, o prazo estipulado no art. 1º do Decreto nº 3412/2020.

(...)

Art. 3º- As secretarias municipais e demais órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excetuadas as secretarias da Saúde e de Segurança Urbana, suspenderão, até 05 de maio de 2020, as atividades de natureza não essencial nos seus respectivos âmbitos, a serem assim definidas por atos próprios editados por cada pasta.

(...)

Art. 4º Ficam suspensas todas as atividades de cunho religioso de todas as crenças, com a presença de público, atendendo as recomendações das autoridades sanitárias e demais atos normativos do Poder Público de âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando evitar a propagação do Coronavírus,

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

até 05 de maio de 2020, passível de prorrogação.

(...)

Art. 8º Fica suspenso até o dia 05 de maio de 2020, todo o atendimento aos órgãos públicos, cujo serviço não seja considerando essencial.

Art. 2º O art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 3.418/2020, passa a vigorar acrescido do inciso XXXIV, o qual terá a seguinte redação:

Art. 5º, §1º

(..)

XXXIV - lojas destinadas a comercialização de tecidos e lojas de aviamentos, a exemplo de armarinhos.

Art. 3º O texto do Decreto Municipal nº 3.418/2020, passa a vigorar acrescido dos art. 5-A a art. 5-C, os quais terão a seguinte redação:

Art. 5-A E obrigatório, em todo o Município de Paço do Lumiar, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2).

§ 1º- As máscaras de proteção devem ser utilizadas em locais públicos e em locais de uso coletivo, ainda que privados.

§ 2º- O uso de máscara em ambiente domiciliar poderá ocorrer conforme recomendação médica.

Art. 5-B - O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população baixa renda.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 5-C Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 4º As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 no Município de Paço do Lumiar, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - DECRETO - Decreto: Nº 3.427/2020

DECRETO Nº 3.427, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I CF c/c art. 6-A da EC nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, art. 176, I da Lei Municipal nº 180/1993 e art. 13 da Lei Municipal nº 482/2013, a SUARACY OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 100338-1, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração contributiva e paridade, correspondendo a R\$ 1.701,70 (mil setecentos e um reais e setenta centavos), conforme parcelas discriminadas a seguir:

I - Vencimento do cargo efetivo no valor de R\$ 1.309,00 (mil trezentos e nove reais);

II - Adicional de insalubridade equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

cargo efetivo, que resulta no valor de R\$ 261,80 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); e

III - Adicional por Tempo de Serviço equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, que resulta no valor de R\$ 130,90 (cento e trinta reais e noventa centavos), a teor do disposto no art. 74, da Lei Municipal nº 180/1993, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar.

Art. 3º Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº. 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2020.

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	K. 7 QUIMICA DO BRASIL EIRELI, RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N, KM 328-BR 101 gualpão 01, CEP 29.227-404, Bairro - Comunidade Urbana, GUARAPARI, ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2138/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato tem como amparo legal a modalidade Dispensa de licitação, formalizada através do Processo Administrativo Nº 2138/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979/2020 e Portaria Nº 188/2020 do Ministério da Saúde; Decreto Estadual Nº 35.672/2020, Decreto Municipal Nº 3412/2020 e, subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Integram-se ao presente contrato o Termo de Referência e a proposta de preços da empresa vencedora.
MODALIDADE	Processo Administrativo Nº 2138/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979/2020 e Portaria Nº 188/2020 do Ministério da Saúde; Decreto Estadual Nº 35.672/2020, Decreto Municipal Nº 3412/2020 e, subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=517





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº CDLXXIII de 22 de Abril de 2020

VALOR	R\$ 1.667.100,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e sete mil e cem reais).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool 70 %, em gel e líquido, a fim de atender demanda do Município de Paço do Lumiar, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Paço do Lumiar MA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária - 02.1801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Função 10 - Saúde Sub-Função - 122 - Administração Geral Programa - 0122 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Projeto/Atividade - 2.023 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde do FUS Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 0102000000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde Recursos do Exercício Corrente
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA	27 de março de 2020

SORAYA SILVA SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





EQUIPE DE GOVERNO



Ágata Cristine Sousa Macedo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



Antônio de Pádua Oliveira Nazareno
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Marcos Antônio Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Educação



Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeita Municipal em Exercício



Jameson Barbosa Malheiros da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



Maria Helena Veiga Vieira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Raimundo João Andrade Filho Segundo
Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento



Jocileno Gouvea Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer



José Vale dos Santos
Secretaria Municipal de Direitos Humanos



Ciro Rafael Santos Lindoso
Secretaria Municipal da Fazenda



Soraya Silva Santana
Secretaria Municipal de Saúde



Adolfo Silva Fonseca
Procuradoria Geral do Município

